



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal

1

Quarta-feira • 5 de Maio de 2021 • Ano • Nº 513

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal publica:

- **Decreto Nº 026 de 05 de Maio de 2021** - Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção e controle ao Coronavírus, regulamenta o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e dá outras providências.
- **Decreto Nº 027 de 05 de Maio de 2021** - Estabelece o Plano de Ação do Município de Ribeira do Pombal, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
- **SIAFIC: Plano de Ação**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

DECRETO Nº 026 DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS
TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO E
CONTROLE AO CORONAVIRUS,
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO
DOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL – Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo o art. 92, inc. XXXII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública pelo Município de Ribeira do Pombal, através do Decreto nº 028, de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a edição do decreto nº 20.441/2021 pelo Governo do Estado da Bahia que trata de novas medidas de restrição para combater a pandemia causada pela covid-19.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Município de Ribeira do Pombal, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. As disposições previstas nos Decretos municipais anteriores serão mantidas naquilo que não for contrário a este Decreto.

Art. 2º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20 h às 05 h, de até o dia 15 de maio 2021.

Parágrafo único. Os estabelecimentos comerciais deverão encerrar suas atividades com até 30 minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento de seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 3º. Os bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, deverão encerrar o atendimento presencial às 19 h, ficando permitido os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação até às 24 h, de segunda a sexta-feira. E nos finais de semana das datas 08 e 09, 15 e 16/05), funcionarão apenas com os serviços de entrega em domicílio (delivery)

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados no caput devem se submeter às regras definidas pela Vigilância Sanitária Municipal:

I. Limitar as mesas ao número de até 10 (dez), com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros, contados a partir da disposição das cadeiras, com limite de 4 (quatro) cadeiras por mesa;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

II. Após cada atendimento, mesas, cadeiras e demais produtos dispostos sobre as mesas deverão ser higienizados;

III. Os demais produtos, equipamentos, mobiliários e interior dos estabelecimentos devem ser higienizados ao menos uma vez ao dia, seguindo as normas sanitárias vigentes e as recomendadas pelos órgãos de saúde;

IV. Fica expressamente proibida a utilização de equipamentos sonoros, shows ao vivo ou carros de som nos estabelecimentos ou no seu entorno;

V. Todos os funcionários deverão utilizar máscaras;

VI. Os estabelecimentos deverão disponibilizar álcool em gel 70º nas mesas e balcões de atendimento.

Art. 4º. Fica vedada, em todo o território do Município, a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 07 de maio até às 05h de 10 de maio de 2021 e das 18h de 14 de maio até às 05h de 17 de maio de 2021.

Art. 5º. Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras até o dia 15 de maio de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

§1º Fica proibida a utilização de campos e quadras esportivas em espaços públicos e privados, para a prática de atividades coletivas e/ou que gere contato até o dia 15 de maio;

§2º Fica permitido o funcionamento de academias e similares até as 19:30h, com a limitação de 10 alunos por horário, obedecendo os protocolos de segurança até 15 de maio.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Art. 6º. Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, vaquejadas, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica e demais cursos livres presenciais, até 15 de maio de 2021.

Art. 7º. Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 8º. Permanecem suspensas as atividades presenciais escolares, das redes de ensino pública e privada até o dia 15 de maio;

Parágrafo único. O Município seguirá as determinações do Governo do Estado da Bahia relativas ao retorno das aulas semipresenciais e/ou presenciais, mediante ao cenário epidemiológico do município. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, posteriormente.

Art. 9º. Todos os estabelecimentos comerciais deverão adotar medidas de prevenção contra o coronavírus, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, bem como promover o afastamento preventivo de funcionários com sintomas de gripe, informando o caso à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10º. Os estabelecimentos comerciais, no âmbito do Município de Ribeira do Pombal, deverão obedecer às seguintes regras:

- I. Gestantes não devem trabalhar na área de atendimento ao público;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

- II. Em caso de aglomeração, o estabelecimento deverá promover a imediata dispersão dos clientes, com distribuição de senhas, evitando a formação de filas;
- III. Aos funcionários, deverão ser fornecidos máscaras e álcool 70%, ou pia com água corrente, sabão e toalhas descartáveis;
- IV. Todos os produtos, equipamentos, mobiliários e interior dos estabelecimentos devem ser higienizados ao menos uma vez ao dia, com redução desse intervalo nos locais e produtos que sejam constantemente manuseados, seguindo as normas sanitárias vigentes e as recomendadas pelos órgãos de saúde;
- V. Exibir aviso para que o cliente ao tossir ou espirrar cubra a boca com antebraço, lenços ou toalhas descartáveis;
- VI. Recomende aos clientes o uso preferencial de pagamento por meio de cartão magnético;
- VII. Os estabelecimentos comerciais que optarem pela entrega em domicílio deverão garantir aos entregadores materiais de higiene e equipamentos de proteção individual;
- VIII. Aos operadores de caixa, deve ser disponibilizado, em local visível aos clientes, álcool 70% e toalhas descartáveis, para higienização constante das mãos, balcão e máquinas de cartão de crédito;
- IX. Disponibilizar álcool 70% aos clientes e exigir deles o uso de máscara dentro do estabelecimento.

Art. 11º. A fraude e o descumprimento das regras serão punidos na forma da Lei, com possibilidade de fechamento do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento.

§1º. O descumprimento das regras sanitárias complementares, definidas individualmente para cada estabelecimento, configuram-se como descumprimento ou fraude às regras sanitárias de combate à COVID-19;

§2º. A reiteração no descumprimento pela pessoa física ou jurídica ensejará na formalização de representação pela Procuradoria Municipal pela prática de

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

crime previsto nos art. 131, 132, 267 e 268 do Código Penal, sem prejuízo de outras penalidades.

Art. 12º. Fica estabelecida multa de 1 (hum) a 10 (dez) salários mínimos por infração a qualquer das normas especificadas no presente decreto mediante lavratura do respectivo auto por servidor da Secretaria de Saúde do Município, da Vigilância Sanitária ou Epidemiológica, devendo tal multa ser paga no prazo de 72 horas sob pena de interdição do estabelecimento infrator e cassação de seu alvará de funcionamento por tempo indeterminado, até que este se adeque às normas ditadas pela vigilância sanitária, sendo garantido ao infrator o ajuizamento de recurso referente ao auto de infração no prazo de 30 dias por meio de processo administrativo.

Art. 13º. Fica autorizada a fiscalização das medidas de limpeza e higiene pelos Agentes da Vigilância Sanitária e Epidemiológica em todos os estabelecimentos que se encontram em funcionamento no âmbito municipal, podendo os agentes autuar, advertir, determinar o fechamento de estabelecimentos comerciais e oficiar ao Setor Municipal de Tributos para aplicações das sanções previstas no ordenamento jurídico municipal.

Art. 14º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, considerando o cenário epidemiológico do município e novas publicações do Estado da Bahia.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal, em 05 de maio de 2021.

Eriksson Santos Silva
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

DECRETO Nº 027 DE 05 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Ação do Município de Ribeira do Pombal, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, considerando a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que tange ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), conforme constante no Anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes: Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º. Na hipótese de substituição do SIAFIC, decorrente de nova contratação, deverá ser assegurada a migração integral e tempestiva dos dados e das informações existentes no sistema anterior, a não interrupção da geração de informações contábeis, orçamentárias, financeiras e fiscais e o treinamento dos usuários, de forma que as informações de transparência sejam mantidas integralmente, sem prejuízo dos períodos anteriores.

§ 4º. O SIAFIC permitirá a integração com outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, Almoxarifado, etc.

Art. 3º. Fica criada a Comissão Especial referida no Plano de Ação constante no Anexo Único deste Decreto com a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC deva obedecer, respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 e será composta por:

- I - um servidor municipal da Secretaria de Administração e Finanças, lotado na Diretoria de Contabilidade do Município;
- II - um servidor municipal lotado na Controladoria-Geral do Município;]
- III - um servidor municipal da Secretaria de Administração e Finanças responsável pela Tecnologia da Informação;
- IV - um servidor titular do cargo de Contador ou Técnico Contábil da Câmara Municipal;

§ 1º. A Comissão Especial será presidida por representante da Diretoria de Contabilidade do Município, que estabelecerá e coordenará os procedimentos que regerão os trabalhos da Comissão.

§ 2º. Os servidores designados para compor a Comissão Especial referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Art. 4º. A elaboração do Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC ou as adequações do descritivo do Termo Aditivo ao contrato, deverão seguir as disposições apontadas pela Comissão Especial, além dos requisitos mínimos definidos nos termos do art. 2º deste Decreto.

Art. 5º. Deverá ser incluído no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do sistema. E se dotar orçamentariamente na LDO e na LOA de 2022, as ações, projetos e atividades com os gastos necessários a implantação ou melhoria do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.

Art. 6º. O não cumprimento das exigências previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020, sem prejuízo de outras sanções a serem aplicadas pelos órgãos de controle interno e externo aos gestores responsáveis, causará conforme o art. 73-C da Lei de Responsabilidade Fiscal acarretará nas penalidades previstas pelo art. 23, § 3º, inciso I da mesma Lei, como o não recebimento de transferências voluntárias.

Art. 7º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal, em 05 de maio de 2021.

Eriksson Santos Silva
Prefeito Municipal

Atos Administrativos



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

SIAFIC: PLANO DE AÇÃO



“§1º O Siafic corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação no mínimo: (...)”

Artigo 1º. do Decreto 10.540/2020.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

APRESENTAÇÃO

Em atendimento ao disposto no Decreto Federal 10.540/2020 editado pelo Presidente da República em 05 de novembro de 2020, o qual dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, apresentamos a seguir Plano de Ação em atendimento ao quanto disposto no artigo 18 do referido Decreto que estabelece prazos, tanto para adoção do SIAFIC estabelecido para 01 de Janeiro de 2023, quanto para elaboração de Plano de Ação voltado para implementação das adequações, cujo prazo vence em 180 dias da data da publicação do referido Decreto, conforme transcrição abaixo:

“Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no plano ação prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.”

Quanto a definição de **Sistema Único**, o referido Decreto define no inciso I do artigo 2º. da seguinte forma:

I - sistema único - sistema informatizado cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, e que permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada, nos termos do disposto no § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000;.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Em relação a definição de **Sistema Integrado** corresponde ao **sistema informatizado que permite a integração ou a comunicação, sem intervenção humana, com outros sistemas estruturantes** cujos dados possam abranger as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, dentre outras (artigo 2º, inciso II do Decreto 10.540/2020);

1. DIAGNÓSTICO

1.1 DIAGNÓSTICO DE ATENDIMENTO DOS ITENS PREVISTOS NO DECRETO

Buscando identificar o Cenário atual da Estrutura de Sistemas do Poder Executivo com vistas a elaborar Plano de Ação com objetivo de adotar todos os requisitos estabelecidos pelo Decreto 10.540/2020, elaboramos Diagnóstico com base nos itens estabelecidos no referido Decreto, o qual apresentamos a seguir:

Quadro 1 – Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
Procediment os Contábeis	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	x		
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	x		
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro	x		
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	x		
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o	x		

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Quadro 1 – Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
	cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade			
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções	x		
	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	x		
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação			x
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	x		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos			x
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	x		
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	x		
	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	x		

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Quadro 1 – Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
Transparência da Informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município	x		
	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada	x		
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	x		
Requisitos tecnológicos	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN		x	
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam à integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	x		
	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	x		
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	x		
Outros requisitos	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING		x	
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	x		

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Quadro 1 – Diagnóstico da situação atual do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Requisitos	Ações	Atende		
		Sim	Não	Em parte
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários	x		
	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível	x		
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários			x
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado			x

Fonte: Decreto Federal nº 10.540/2020.

2. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação do SIAFIC está previsto no parágrafo único do artigo 18 do Decreto 10.540/2020, o qual equivale a um instrumento de gestão, o qual permite projetar o futuro a partir do cenário atual, indicando como e quais recursos aplicar para que os objetivos almejados sejam alcançados.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Para Chiavenato (2004), o planejamento consiste na tomada antecipada de decisões sobre o que fazer, antes de a ação ser necessária. Sob o aspecto formal, planejar consiste em simular o futuro desejado e estabelecer previamente os cursos de ação necessários e os meios adequados para atingir os objetivos.

Nesse contexto, disponibilizamos o Plano de Ação voltado para implementação do SIAFIC, conforme detalhamento abaixo:

- PLANO DE AÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.

Ação	Resultado esperado	Início	Fim	Respon sável	Como será feito
Ação 01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	10/05/2021	31/05/2021	Comissão Especial	Publicação de Portaria instituindo a responsabilidade pela avaliação do processo de adequação do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 02: Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020).	Com base na situação atual avaliada, identificar ações corretivas do sistema atual ou a necessidade de uma nova contratação.	01/06/2021	31/07/2021	Comissão Especial	Analisar o Decreto 10.540/2020 e todos os seus critérios técnicos; - Avaliar a situação atual do fornecimento do SIAFIC no município; - Realizar uma análise comparativa entre o Decreto e a Situação Atual.
Ação 03: Reunião com a empresa fornecedora do Software para	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou	01/06/2021	31/08/2021	Comissão Especial	Apresentar à empresa a Análise Comparativa entre o Decreto 10.540/2020 e a Situação Atual; - Notificar a empresa

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Ação	Resultado esperado	Início	Fim	Respon sável	Como será feito
alinhamento e entendimento quanto as Ações Evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o Executivo.				para que realize as adequações necessárias; -Estipular uma data adequada para realizar nova verificação do atendimento do SIAFIC ao Decreto 10.540/2020.
Ação 04: Deverá a Prefeitura, Câmara e Autarquia (se houver): Incluir no PPA 2022/2025 (produtos, metas, recursos financeiros) e na LDO e LOA 2022 (projetos e atividades) as ações necessárias à elaboração do projeto e consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos .	Permitir financeira e orçamentaria mente as melhorias para consecução do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC.	01/06/2021	31/10/2021	Respons á veis pela elaboração do PPA, LDO E LOA.	Incluir no PPA 2022/2025 (produtos, metas, e recursos financeiros), e na LDO e LOA 2022 (projetos e atividades).

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Ação	Resultado esperado	Início	Fim	Responsável	Como será feito
Ação 05: Estabelecer cronograma para implantação das adequações do SIAFIC, por parte da empresa fornecedora do Software e dos setores envolvidos da Prefeitura, Câmara e Autarquia (se houver).	Alinhar as medidas necessárias para cumprimento dos padrões mínimos de qualidade.	01/09/2021	31/10/2021	Comissão Especial	Criar cronograma com ações, prazos e responsáveis.
Ação 06: Adequações no descritivo do edital de licitações ou no termo aditivo do contrato para que atenda aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação do software de contabilidade estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	01/08/2021	30/09/2021	Comissão Especial e Secretaria de Compras e Licitações	Incluir no processo licitatório de contratação do SIAFIC ou no contrato vigente os critérios exigidos no Decreto 10.540/2020.

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

Ação	Resultado esperado	Início	Fim	Respon sável	Como será feito
Ação 07: Monitorar o cronograma de adequações do SIAFIC.	ações e prazos para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	01/08/2021	31/12/2022	Comissão Especial	Realizar reuniões periódicas para verificação do desenvolvimento /progressão das ações.

3. CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DA ADEQUAÇÃO DO SIAFIC

Quanto ao acompanhamento da elaboração e acompanhamento das Ações relacionadas a adoção/adequação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC pelo Poder Executivo, bem como, a disponibilização e utilização pelo Poder Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, caberá a Sistema de Controle Interno Municipal em conjunto com a Comissão Especial.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, espera-se que o referido instrumento seja utilizado com instrumento norteador e de controle quanto ao processo de diagnóstico, planejamento e execução a serem implementadas para adoção do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC por esta entidade.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA
Coordenador da Comissão Especial

ARMANDO DA FONSENCA CARVALHO NETO
Controlador Municipal

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro, Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 75 3276-1026